



PLS 186/2014
00026

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Tasso Jereissati

EMENDA Nº – CEDN
(ao PLS 186, de 2014)

Dispõe sobre a exploração de jogos de azar em todo o território nacional.

Altere-se o § 2º do art. 13, ficando sua redação como segue:

“**Art. 13.**

§2º Somente poderá haver exploração dos cassinos nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, com a finalidade de promover o desenvolvimento econômico e reduzir a desigualdade regional. (NR) ”

JUSTIFICAÇÃO

Essa emenda tem por objetivo circunscrever a exploração de cassinos a regiões menos desenvolvidas, gerando renda e empregos onde são escassos

Sala das Comissões,

Senador **TASSO JEREISSATI**



SF/16859.07456-02